



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4983, DE 04 DE AGOSTO DE 2006.

**EMENTA:** *Abre às Unidades Orçamentárias Crédito Suplementar na importância de R\$ 949.000,00 e altera o detalhamento da despesa.*

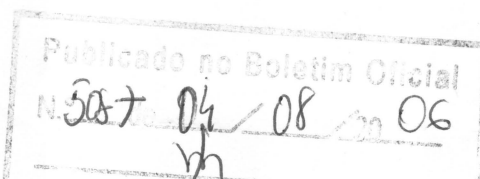
**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 7.º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal n.º 1.941, de 29 de dezembro de 2005,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica aberto à Secretaria Geral do IPMDC - Previdência, Crédito Suplementar na importância de R\$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte programa de trabalho:*

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>PROJETO DE ATIVIDADE</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
IPMDC	SG	3.1.9.0.13.00	09.122.090.2.169	<b>50.000,00</b>
IPMDC	SG	3.3.9.0.39.00	09.122.090.2.169	<b>889.000,00</b>

*Art. 2.º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do Artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O    N.º 4983 , DE 04 DE AGOSTO DE 2006.

**EMENTA:** *Abre às Unidades Orçamentárias Crédito Suplementar na importância de **R\$ 949.000,00** e altera o detalhamento da despesa.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 7.º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal n.º 1.941, de 29 de dezembro de 2005,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica aberto à Secretaria Geral do IPMDC - Previdência, Crédito Suplementar na importância de R\$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte programa de trabalho:*

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>PROJETO DE ATIVIDADE</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
IPMDC	SG	3. 1.9.0.13.00	09.122.090.2.169	<b>50.000,00</b>
IPMDC	SG	3.3.9.0.39.00	09.122.090.2.169	<b>889.000,00</b>

*Art. 2.º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do Artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:*




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO DE ATIVIDADE	ANULAÇÃO
IPMDC	SG	3.1.9.0.92.00	09.122.090.2.169	50.000,00
IPMDC	SG	3.2.9.0.92.00	09.122.090.2.169	889.000,00
TOTAL				949.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de agosto de 2006.

  
**WASHINGTON REIS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>PROJETO DE ATIVIDADE</b>	<b>ANULAÇÃO</b>
IPMDC	SG	3.1.9.0.92.00	09.122.090.2.169	<b>50.000,00</b>
IPMDC	SG	3.2.9.0.92.00	09.122.090.2.169	<b>889.000,00</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>949.000,00</b>

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de agosto de 2006.*

**WASHINGTON REIS**  
*Prefeito Municipal*